



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 166/2023

Ofício 529/2023
Ibitinga, 12 de Abril de 2023.

Assunto: Responde requerimento 134/2023, da ilustre vereadora Alliny Sartori, onde requer informações ao Executivo Municipal sobre o armazenamento de pneus que são descartados na cidade pela população.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 134/2023 (Protocolo 940/2023), **requer informações ao Executivo Municipal sobre o armazenamento de pneus que são descartados na cidade pela população.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Gumercendo J. R. Bernardi a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Adão Ricardo Vieira do Prado
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Nota Técnica – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Assunto: Requer informações ao Executivo Municipal sobre o armazenamento de pneus que são descartados na cidade pela população.

Interessado (a): Alliny Satori

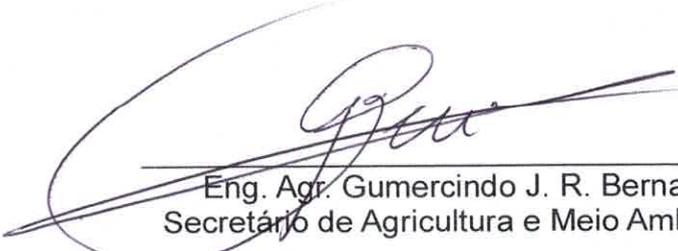
Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

- 1) **Quantos pneus são recolhidos mensalmente no ecoponto?**
R: A última retirada foi de 18 toneladas.
- 2) **Qual a destinação desses pneus?**
R: Fazemos de acordo com a lei 3199/2009, segue anexo.
- 3) **Há notícia de descarte ilegal ou ambientalmente incorreto de pneus?**
R: Não
- 4) **Se sim, o que a prefeitura tem feito para evitar esses descartes?**
R: Não ocorre
- 5) **Tem sido aplicado multas ou punições aos envolvidos?**
R: Como não ocorre, não há autuações.

Sem mais,

Atenciosamente

Ibitinga, 10 de abril de 2023.



Eng. Agr. Gumercindo J. R. Bernardi
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA

LEI Nº 3.199, DE 25 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a ASSOCIAÇÃO RECICLANIP, visando dar destinação ambientalmente adequada aos pneumáticos inservíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.348/09, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO RECICLANIP, objetivando desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteção do meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis.

Art. 2º - Caberá à Prefeitura disponibilizar e controlar o local destinado ao Ponto de Coleta dos pneumáticos inservíveis.

Art. 3º - Caberá à ASSOCIAÇÃO RECICLANIP recolher os pneus e os encaminhar para a destinação final ambientalmente adequada, realizadas e licenciadas pelos órgãos ambientais estaduais e reconhecidas pelo IBAMA.

Art. 4º - O presente convênio não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO RECICLANIP.

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado

MATERIA RECEBIDA Nº 166/2023 - Protocolo nº 1116/2023 recebido em 14/04/2023 17:14:34 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/conferir> e informe o código F9C4-7723-904C-BF9C.



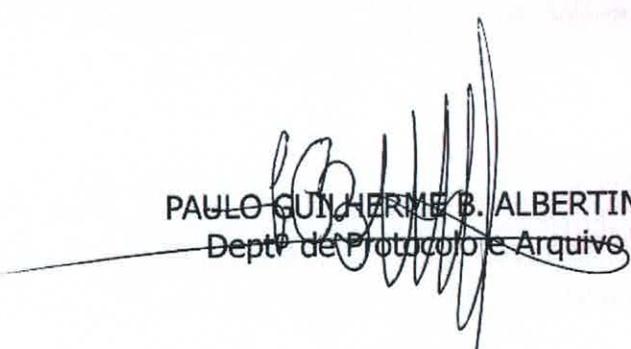


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 25 de março de 2009.


PAULO GUILHERME B. ALBERTINI
Deptº de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado

